

Pensão – A Morte de Um Benefício Previdenciário Injustificável

Clóvis Luís Marcolin – Atuário

I - INTRODUÇÃO

Durante grande parte de minha vida profissional, como atuário, atuei em favor da existência e continuidade dos chamados “benefícios de família” proporcionados pelos sistemas previdenciários, portanto, fico à vontade para, neste artigo, abordar de forma mais ampla não apenas os aspectos técnicos, mas também os econômicos, financeiros e sociológicos relacionados ao amparo dos dependentes econômicos do segurado previdenciário que falece seja em atividade, ou durante o recebimento de benefício previdenciário previsto no rol de nosso sistema de seguridade social, sejam eles a aposentadoria ordinária, a aposentadoria por idade, o auxílio doença, ou a aposentadoria por invalidez.

Em recente manifestação do Sr Ministro da Previdência Social ficamos sabendo que o atual governo pretende estabelecer novos critérios para concessão do benefício de pensão aos dependentes do segurado falecido, para tanto se valeu da colocação, infeliz, de que determinado segurado, com apenas um mês de casado havia falecido, e que deixando, então viúva, sua recém esposada mulher lhe deixara, também o direito legal de receber pensão vitaliciamente. Disse ainda, o Sr. Ministro que não haveria critérios para concessão de tal benefício, ou que era preciso estabelecer regras de “merecimento” para percepção de tal benefício pela Previdência Social, é o que, inicialmente, destaco.

Simploriamente o governo deu seu recado, e com isso levantou indignação entre muitos conhecedores do assunto, especialistas de toda ordem se fizeram ouvir em contestações, sem dúvida, arrazoadas, mas tempestivas, sem manifestos fundamentos técnicos, ou análise mais aprofundada da questão, mas nem por isso de todo condenáveis. Contudo, se nem o governo nem seus críticos se debruçaram sobre o tema com a devida atenção, e o tema está na ordem do dia é preciso uma reflexão mais ponderada, abrangente e despida dos emocionalismos políticos que a questão enseja no inevitável embate entre as forças que se movem na direção da mudança e a tradição do continuísmo, às vezes, a qualquer custo -, ou a muito custo social, e para a sociedade que paga essa conta, já desnecessária, ou prescindível, nos tempos atuais.

A sociedade dessa primeira década de século XXI está sofrendo transformações qualitativas, e fundamentalmente quantitativas que exigem, de todos, uma postura voltada para a mudança, e quanto mais ajustada essa velocidade social no caminho da sua reorganização menos sofrimento nos impingiremos.

2 – A FAMÍLIA TRADICIONAL E A REORGANIZAÇÃO SOCIAL

A rápida transição ente a sociedade industrial e a de serviços na segunda metade do século XX trouxeram consigo, por meio do desenvolvimento do segmento midiático, uma nova cultura, enfatizadora da participação de cada um, por seus méritos e meios, na construção de seu próprio destino educacional e financeiro naquela incipiente economia avançando a passos largos para a globalização, inclusive da informação. Assim, a família

tradicional passou pelo processo revisional onde as dependências econômico-financeiras se tornaram menores entre o marido e a mulher, e deles com seus próprios filhos. Além dessa evolução no seio estrutural do nicho familiar surgiram outras formas de convivência entre os indivíduos, relações essas cada vez menos formalizadas na tradição secular da família sendo a convivência baseada, principalmente, na independência financeira dos associados que passaram a partilhar e conviver, mais do que depender e se submeter.

O caldo cultural dessa transformação econômica das sociedades também se reproduziu numa maior liberdade financeira para os membros da tradicional família decidir se, e quando, e por quanto tempo, desejavam manter-se “casados”, assim, individualmente cada membro do “casal” passou a construir seu futuro e a contribuir para a construção econômica e financeira do grupo familiar, enquanto nele inserido, pois as separações e os novos caminhos da convivência passaram a ser lugar comum nessa reorganização da sociedade a caminho da construção da economia dos serviços avançando para o pós-industrial.

A mulher passou a estudar mais, a ocupar seu espaço profissional, a construir sua carreira e a alcançar seu status social e financeiro, inclusive os direitos previdenciários de aposentadorias deixando de, na falta do marido, a depender exclusivamente, da pensão. Muitas vezes, os salários das mulheres constituem a maior parte da renda do casal, isso quando não são elas as únicas provedoras do lar, nesses tempos de desemprego.

Mudou a estrutura familiar, e com ela a composição financeira da dependência entre os membros da sociedade conjugal, incluindo-se nesse aspecto as obrigações mútuas de participarem do financiamento dos custos educacionais, e de sobrevivência, dos filhos, e demais dependentes, dessa sociedade familiar – lembrando a obrigação civil de amparar pais, irmãos, etc.

3- A NOVA ORDEM GLOBAL E O WELFARE STATE

O Welfare State é um peso que a sociedade, desde agora, já demonstra não desejar carregar. Em breve não haverá energia no planeta capaz de suprir as necessidades vitais de mais do que 3 bilhões de pessoas, o restante será abandonado à própria sorte estejam eles nos países ditos desenvolvidos ou nos mais pobres recantos da terra, daí que olhar para o futuro exige decidir o quanto do passado será suportado pelas novas organizações sociais transformadas em sobreviventes quando comparadas à era de abundância e desperdícios que a economia do petróleo nos proporcionou nos últimos 150 anos e que em breve deixará de existir. Por isso, as previdências e os benefícios sociais, de toda ordem, serão reduzidos ao essencial, e só para alguns, pois não haverá recursos para todos viverem sob as novas restrições de energia na economia que legaremos aos nossos diretos descendentes, na esperança de que eles façam parte dos “escolhidos” para viverem sob a nova ordem mundial.

Nesse ambiente que se vislumbra para as próximas décadas a previdência deverá desaparecer como meio coletivo de sobrevivência, e talvez, a poupança individual possa, em parte, ajudar os idosos em sua fase pós-produtiva, ou então, as novas regras sociais poderão prever a simples exclusão – seja lá o que isso possa significar – daqueles que deixam de ter sua “utilidade social” – quem sabe nos termos dos escritos de Orwell, talvez.